



PREFEITURA MUNICIPAL DEMUCURICI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 760/2020

**Estima a receita e fixa despesa do
município de Mucurici para o
exercício financeiro de 2021.**

O Prefeito de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 68, inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Mucurici - ES, para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 36.200.000,00 (Trinta e seis milhões e duzentos mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$	37.233.000,00
- Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria	R\$	2.304.000,00
- Contribuições	R\$	569.000,00
- Receitas Patrimoniais	R\$	317.000,00
- Receita Agropecuária	R\$	0,00
- Receitas de Serviços	R\$	1.141.000,00
- Receita Industrial	R\$	1.000,00
- Transferências Correntes	R\$	32.812.000,00
- Outras Receitas Correntes	R\$	89.000,00
- (-) Dedução p/ o FUNDEB	R\$	3.642.000,00
Receitas de Capital	R\$	2.609.000,00
- Operação de Crédito	R\$	10.000,00
- Alienação de Bens	R\$	143.000,00
- Amortização de Empréstimos	R\$	9.000,00
- Transferências de Capital	R\$	2.297.000,00
- Outras Receitas de Capital	R\$	150.000,00
TOTAL GERAL	R\$	36.200.000,00

Art. 3º - A Despesa fixada à conta das Receitas acima relacionadas observará a programação constante dos anexos que compõe este Orçamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DEMUCURICI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

conforme Legislação vigente especificada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa e Projetos/Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta Lei.

Função	Função Descrição da		VALOR
01	Legislativa	R\$	1.250.000,00
04	Administração	R\$	5.646.281,52
06	Segurança Pública	R\$	0,00
08	Assistência Social	R\$	1.872.000,00
09	Previdência Social	R\$	211.000,00
10	Saúde	R\$	8.427.268,15
12	Educação	R\$	8.507.600,00
13	Cultura	R\$	115.000,00
15	Urbanismo	R\$	3.981.890,49
17	Saneamento	R\$	83.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	1.058.000,00
20	Agricultura	R\$	1.349.900,00
23	Comércio e Serviços	R\$	0,00
26	Transporte	R\$	1.071.500,00
27	Desporto e Lazer	R\$	1.940.000,00
28	Encargos especiais	R\$	549.635,80
99	Reserva de Contingência	R\$	136.924,04
Total das Funções		R\$	36.200.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO		
Poder Legislativo	R\$	1.250.000,00
-Câmara Municipal	R\$	1.250.000,00
Poder Executivo	R\$	34.950.000,00
-Gabinete do Prefeito	R\$	1.515.781,52
-Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$	2.121.135,80
-Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	R\$	7.050.390,49
-Secretaria Municipal de Educação	R\$	8.507.600,00
-Fundo Municipal de Saúde	R\$	8.564.192,19
-Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social	R\$	2.477.000,00
-Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	R\$	1.349.900,00
-Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	1.142.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DEMUCURICI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

-Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes	R\$	2.222.000,00
Total dos Órgãos	R\$	36.200.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, em realizar operações de Créditos por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167, III da Constituição Federal e Resolução do Senado Federal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo e o Legislativo, de acordo com o disposto no art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos, para reforço de Dotações Orçamentárias, de acordo com o art. 7º, I, da Lei Federal nº.4.320/64, utilizando como fonte de recursos as definidas no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de Março de 1964 e recursos de Convênio, conforme parecer consulta do TCEES 028 de 06 de julho de 2004.

Art. 6º - Nos termos do inciso I, do parágrafo primeiro, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Poder Executivo poderá usar o total do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior para abertura de créditos adicionais.

Art. 7º - O pagamento do serviço da dívida e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo, instituições privadas, associações e cooperativas, para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o município.

Art. 9º - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos, nas áreas de educação, cultura e esportes, agricultura, saúde e assistência social.

§1º - Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo do Plano de Aplicação apresentado pela entidade beneficiada.

§2º - O prazo para prestação de contas será fixado pelo Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DEMUCURICI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

§3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira a entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 10 - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, fixando medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, inclusive através de uma programação financeira, a fim de obter o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici-ES, 09 de dezembro de 2020.


Osvaldo Fernandes de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal